

IMPOSTO DE RENDA

TRANSFORME SUA
CONTRIBUIÇÃO EM AÇÃO



VOCÊ SABIA?

Parte do seu imposto pode mudar o futuro de crianças, adolescentes e idosos do **nosso município**.



www.tupa.sp.gov.br



ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE
TUPÃ

o futuro se faz deste presente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPÃ /SP



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DO
IDOSO

CONTRIBUINTE , DESTINE PARTE DO SEU IMPOSTO PARA AUXILIAR AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SEU MUNICÍPIO.

Com a destinação do fundo municipal dos Direitos da criança e do adolescente e conselho municipal dos Direitos do idoso, o dinheiro permanece no município e a pessoa doadora pode verificar o uso a aplicação desses recursos. Dessa forma estará auxiliando diretamente crianças, adolescentes, e idosos do seu município, bem como as entidades assistenciais que executam as políticas sociais de amparo à criança, ao adolescente e aos idosos da sua cidade.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O fundo Nacional para a criança e o adolescente foi instituído pela Lei Federal nº 8.242/91, com o objetivo de captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente da Estância Turística de Tupã (SP), foi criado através da Lei Municipal nº 3.613/1996 juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe a esse Conselho Municipal fixar os critérios de utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal, bem como repassar e gerenciar os respectivos valores.

FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO

O Fundo Nacional do Idoso foi instituído pela lei federal n. 9.250/1996 e alterado pela lei n. 12.213/2010, com o objetivo de financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O Fundo dos Direitos do Idoso da Estância Turística de Tupa (SP), foi criado através da lei municipal n. 4.176/2005, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Cabe a este conselho municipal fixar os critérios de utilização dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal, bem como repassar e gerenciar os respectivos valores.

QUEM PODE DESTINAR?

- Pessoas Físicas Podem deduzir 6% do imposto devido;
- Pessoas Jurídicas* (tributadas com base no lucro real) Podem deduzir até 1% do imposto de renda devido.

os recursos arrecadados devem ser destinados exclusivamente para execução de políticas sociais e o amparo à criança, ao adolescente e aos idosos especialmente mediante ao repasse para entidades governamentais cadastradas.



COMO O CONTADOR PODE PARTICIPAR?

Divulgando e incentivando empresas e empresários-clientes e contribuírem, sendo doadores solidários.

Os contabilistas são formadores de opinião e desempenham papel-chave nas decisões tributárias de seus clientes. Incentivá-los e orientá-los na destinação é uma atuação socialmente responsável do contabilista dentro de sua própria atividade.



POSSO DOAR PARA MAIS DE UMA ENTIDADE?

Sim, você pode dividir seu imposto para mais de uma entidade, basta isso imprimir um boleto para cada entidade beneficiada.

POSSO ESCOLHER A ENTIDADE QUE VAI RECEBER A DOAÇÃO?

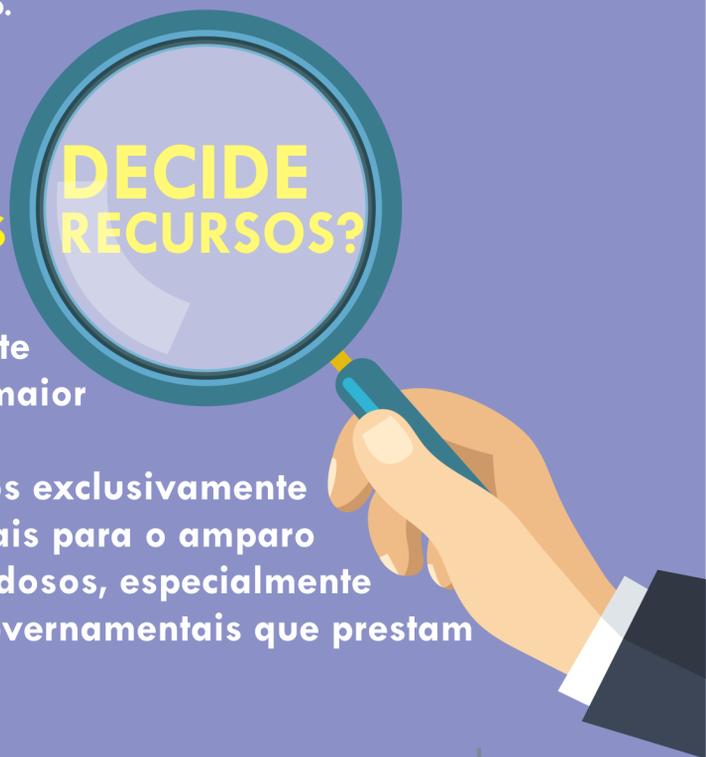
Sim, ao preencher o boleto você escolhe a entidade para receber sua doação.

PARA ONDE VÃO E QUEM SOBRE A APLICAÇÃO DOS

DECIDE RECURSOS?

Os recursos arrecadados pelo fundo são repassados diretamente as entidades que apresentarem maior necessidade de apoio.

Os recursos devem ser destinados exclusivamente para execução das políticas sociais para o amparo à criança, ao adolescente e aos idosos, especialmente mediante repasse a entidades governamentais que prestam atendimento nessa área.



SEU REPASSE PODE AJUDAR VÁRIAS ENTIDADES TUPÃENSES:

- ♥ Rede feminina de Combate ao Câncer
- ♥ ONG Artevidas
- ♥ Clube Recreativo Alto Sumaré
- ♥ Legião Mirim
- ♥ Fundação Mirim
- ♥ Casa Emanuel
- ♥ Casa dos Velhos
- ♥ APAE
- ♥ CIM
- ♥ Casa Abrace
- ♥ Casa do Garoto
- ♥ Lar Santo Antônio
- ♥ Associação BETHEL

ASBEAS - Lar Santo Antonio de Tupã. A entidade presta atendimento a 10 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional e 100 crianças e adolescentes em tempo integral.

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã. Presta atendimento 240 Pessoa com Deficiência e 10 pessoas na Residência Inclusiva.

Associação Assistência Social Joana D’Arc - Casa do Garoto. A entidade presta atendimento a 110 crianças e adolescentes.

ONG Artevidas - a entidade presta atendimento a 60 crianças e adolescentes.

CIM – Centro de Integração da Criança e do Adolescente.

A entidade presta atendimento a 120 crianças e adolescentes.

Casa Abrigo da Criança do Município de Tupã – A entidade presta atendimento a 20 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional.

Associação Bethel - a entidade presta atendimento a 30 Adolescentes em Medida Socioeducativa Núcleo de Atendimento ao Menor.

Fundação Mirim - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

Legião Mirim de Tupã - a entidade presta atendimento a 250 adolescentes e jovens para inserção no mercado de trabalho.

Além das entidades, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente também pode receber diretamente as doações.

Os recursos recebidos serão utilizados pela entidades sociais para o financiamento e desenvolvimento de ações, programas e projetos da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; no acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado; em programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do Adolescente e ainda na ações de fortalecimento e desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicação; divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

